



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

Publicado em 29 de junho de 2012

Lei nº 2968 de 28 de junho de 2012.

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo administrativo, judicial ou extrajudicialmente com a Associação dos Fiscais Municipais de Niterói (AFIMNIT).

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo administrativo, judicial ou extrajudicialmente, a critério do Poder Público, com a Associação dos Fiscais Municipais de Niterói (AFIMNIT), na forma da Lei e nos termos do Processo nº. 180/393/2011, para o cumprimento do regime de progressão remuneratória instituída pela Lei Municipal nº. 961/91, bem como da Gratificação de Desempenho e de Efetivo Exercício do Cargo e de sua respectiva incorporação, na forma do artigo 16, §2º, do citado ato legislativo.

Parágrafo único. Fica, portanto, reconhecida à aplicação do regime jurídico da Lei Municipal nº 961/91, nos termos do art. 3º da Lei 2168/04, e do art. 33 § 2º da Lei 954/91, aos fiscais de posturas.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a transigir com a Associação dos Fiscais Municipais de Niterói (AFIMNIT), desde que devidamente autorizada, individualmente, pelos seus integrantes, o pagamento com desconto dos valores atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, nos termos do acordo.

Parágrafo único. O acordo de que trata o caput deste artigo só poderá ser efetivado quando houver autorização expressa e individual de cada integrante da AFIMNIT para o pagamento com desconto dos valores atrasados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 27 de junho de 2012.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito

(Projeto de Lei nº. 104/2012 – Autor: Mensagem Executiva nº. 27/2012).